



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS)
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE
PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2.013
PROCESSO nº 004/2.013
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/02/2.013
HORÁRIO: às 09:30:00 horas (horário de Brasília)
LOCAL: CPA – CENTRO PRONTO ATENDIMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, através da Comissão de Leiloeiros designada pela **Portaria nº 013/2.013** de 02 de Janeiro de 2.013, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo 004/2.013** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, conforme descrito neste edital e seus anexos, **na Sala de Reuniões, do CPA- Centro de Pronto Atendimento, localizada na Rua Serra Azul s/nº 755, Centro nesta cidade.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado no dia **20/02/2013, às 09:30horas (horário de Brasília)**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto **Municipal nº 052, de 21/12/2009** e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando **Futura e Eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, Gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração Pública Municipal de Planalto da Serra – MT, que será adquirido com recursos oriundos de Programas Federais, Estaduais e Recursos Próprios**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer os produtos quando solicitados mediante requisição ou ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças.

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
ENVELOPE Nº 02 -DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX (OPCIONAL)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20/02/2013, às 09:30 horas (horário de Brasília)**, na Sala de Reuniões, do CPA- Centro de Pronto Atendimento, localizada na Rua Serra Azul s/nº 755, Centro nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a **declaração, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

2.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse da Pregoeira no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, até 10 minutos após a hora máxima para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).**

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.3. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.2 e 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 -PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – A Proposta de Preços (**Anexo IV**) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

6.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

6.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

6.2.3 - Descrição completa do produto ofertado incluindo marca, em conformidade e condições deste Edital.

6.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço

7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas por item.

7.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de **maior** preço por item, até a proclamação da vencedora.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.5 e 7.6.

7.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pela Pregoeira durante a

sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.15.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

7.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.20. O disposto nos itens 7.17 a 7.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. (Modelo **Anexo II**);

8.1.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo **Anexo V**);

8.1.3. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos

supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; (Modelo **Anexo VI**);

8.1.4. Declaração de micro empresa (Modelo **Anexo VII**);

8.1.5. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Modelo **Anexo VIII**);

8.1.6 - Cópia autenticada da Cédula de RG do (s) sócios ou do representante legal

8.1.7 - Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do (s) sócios ou do representante legal.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cartão de Inscrição estadual

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINACEIRA

a) - Atestado de fornecimento dos produtos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2- As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

- b.3-** Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - b.4-** Publicados em Diário Oficial;
 - b.5-** Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.6-** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.7-** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.8-** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - b.9-** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b.10-** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - b.11-** Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;
 - b.12-** Sociedade criada no exercício em curso:
 - b.13-** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
 - b.14-** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC, bem como deve ser registrado na Junta Comercial, devidamente acompanhado por Selo de Certificação.
- c) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- d) - No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item 8.1.1.

Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

8.1.5. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.2.1. Na habilitação jurídica:

8.2.1.1. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

8.2.1.2. Cópia cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

8.2.2. Na habilitação técnica:

8.2.2.1. Eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da Administração.

8.2.3. Na habilitação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

8.2.3.2. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

8.2.4. Na comprovação da regularidade fiscal:

8.2.4.1. Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme o objeto licitado.

8.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.2.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.2.5.1. Certidão negativa de débitos Trabalhista (**CNDT**)

8.2.6. Documentação Complementar

8.2.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. (Modelo **Anexo II**);

8.2.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo **Anexo V**);

8.2.6.3 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; (Modelo **Anexo VI**);

8.2.6.4 Declaração de micro empresa (Modelo **Anexo VII**);

8.2.6.5. Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Modelo **Anexo VIII**);

8.2.6.6. No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item 8.2.6.1.

Todos os documentos deverão estar afixados, de forma seqüencial, de forma que não seja alterada a ordem dos mesmos dentro da pasta.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Praça São Carlos nº 775, Centro nesta cidade, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 5.º (quinto) dia útil após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

12.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, e ou/ Secretaria Municipal de Economia e Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, Centro a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

12.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

12.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

12.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

12.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12.4 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

13 – DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (CINCO) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

13.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

13.2.1 – A entrega será feita na Secretária Municipal de Administração (Prefeitura Municipal), localizada na Praça São Carlos, 755, Centro- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretária Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

13.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

13.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

13.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretária Municipal solicitante do material não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de **PLANALTO DA SERRA - MT**, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Praça São Carlos nº 775, Centro ou pelo telefone/fax **(066) 3328-6308**, no horário compreendido entre as **08:00 e 18:00** horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra-MT, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.planaltodaserra.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone e via fax, (66) 3328-6101/6308, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão de Leiloeiros não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme ANEXO XI.

Com o intuito de agilizar o certame, solicitamos que os interessados entrem em contato com a Comissão de Leiloeiros e requeiram o envio do arquivo e do programa para cotação das propostas. A cotação através do sistema é de extrema importância.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3328-6101/6308.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de PLANALTO DA SERRA - MT, Departamento de Compras, Unidade de Licitações, sito na Praça São Carlos nº 775, Centro.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original, ou cópia para as devidas autenticações pela Pregoeira no ato da abertura do certame, desde que apresentado as originais para que se faça a autenticação das cópias. Os documentos que foram publicados em órgão da imprensa oficial poderá substituir as autenticações desde que apresentados no ato da abertura as publicações devidas. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

15.10.1 – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, a Secretária Municipal a seguir relacionadas: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

15.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

15.12 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, na seguinte dotação 3.3.90.30.00.00.00.

15.13 – O Edital, a minuta do contrato, minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos do edital foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

17.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

17.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento) ou publicado no Diário Oficial dos Municípios**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

18 - DOS EMPENHOS

18.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

18.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

18.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

19 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DOS ANEXOS

20– Fazem parte deste processo como anexos:

20.1 - **ANEXO I** –TERMO DE REFERENCIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

20.2 - **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.3 - **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

20.4 - **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

20.5 -**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

20.6 - **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

20.7 – **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

20.8 – **ANEXO VIII**- MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS.

20.9 - **ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.10- **ANEXO X** – MINUTA DE CONTRATO

20.11 – **ANEXO XI** – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PLANALTO DA SERRA - MT, **05/02/2013**.

CLÁUDIA M S RODRIGUES
Pregoeira Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2013

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO

CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição

NÚMERO DO TERMO: 004/2013

CATEGORIA DO TERMO	APLICÁVEL
I – Qualificação requerida	(x) Sim () Não
II – Especificações Técnicas	(x) Sim () Não
III – Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim () Não

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS

2. JUSTIFICATIVA

Os preços a serem registrados é de suma importância pois estaremos atendendo a demanda de todas as Secretarias Municipais no que se refere a estas aquisições. Podendo portando utilizar recursos oriundos de Programas Federais e Estaduais, fazer aquisições através de termo de Convênio celebrado com o Governo Federal e Estadual, utilizar recursos Próprios do Município, (orçamento Municipal). Justificamos que só é possível utilizar recursos federais pra aquisições e serviços quando o produto ou serviço for adquirido através de Pregão.

3- RESULTADOS ESPERADOS

-Produto entregue e solução das demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) futuro(s) contrato(s) de aquisição decorrente da Licitação serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

– A detentora da Ata de Registro de Preços e/ ou contratos(s) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

– Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

- Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

- O objeto da licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

5. CUSTO ESTIMADO

				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Alho	450	KG	16,53	7.438,50
2	Batata	1000	KG	3,74	3.740,00
3	Beterraba	600	KG	3,81	2.286,00
4	Cenoura	1500	KG	3,83	5.745,00
5	Cebola	600	KG	3,79	2.274,00
6	Melão	60	KG	5,89	353,40
7	Ovos Tipo A	3500	UN	0,40	1.400,00
8	Tomate	1800	KG	6,94	12.492,00
9	Uva	50	KG	10,32	516,00
10	Repolho	800	KG	3,68	2.944,00
11	Maçã	630	KG	4,66	2.935,80
12	Laranja PCT/ 1kg	1000	PCT	2,75	2.750,00
13	Achocolatado em pó PCT de 1kg	500	PCT	8,20	4.100,00
14	Açúcar PCT de 2 kg	2.000	PCT	3,85	7.700,00
15	Arroz tipo 1 PCT de 5 kg	1.300	PCT	12,76	16.588,00
16	Café moído avaco PCT de 500g	2.000	PCT	8,22	16.440,00
17	Chá PCT de 250g	300	PCT	4,11	1.233,00
18	Extrato de tomate UN de 340gr	600	UN	3,65	2.190,00
19	Feijão tipo 1 PCT de 1 kg	3.000	PCT	5,03	15.090,00
20	Goiabada tablete 400gr	100	UN	2,90	290,00
21	Leite condensado TP de 395gr	150	UN	3,56	534,00
22	Margarina POTE de 500g	700	UN	2,90	2.030,00
23	Maionese PETI de 500gr	138	UN	4,26	587,88
24	Milho verde lata de 200gr	491	UN	1,85	908,35
25	Óleo soja GARRAFA PETI de 900ML	2800	UN	4,26	11.928,00
26	Sal refinado PCT de 1 kg	300	PCT	1,10	330,00
27	Tempero 12x5 gr PCT de 60gr	480	PCT	2,78	1.334,40
28	Vinagre garrafas de 750ml	130	UN	1,81	235,30
29	Suco concentrado garrafa PETI de 500ml	600	UN	4,30	2.580,00

30	Biscoito rosquinha (doce) PCT de 800g	1600	PCT	6,46	10.336,00
31	Biscoito (água e sal) PCT de 800g	1800	PCT	6,66	11.988,00
32	Colorau PCT de 01 kg	25	PCT	6,13	153,25
33	Côco ralado INTEGRAL PCT de 01kg	58	PCT	19,06	1.105,48
34	Doce de leite BD 9,8 kg	8	BD	65,5	524,00
35	Farinha de trigo PCT de 1 kg ESPECIAL TIPO 1	2500	PCT	3,00	7.500,00
36	Fermento para bolo PCT de 250g	750	PCT	5,33	3.997,50
37	Fermento para pão PCT de 500g	750	PCT	12,66	9.495,00
38	Fubá de milho PCT de 1 kg	450	PCT	2,16	972,00
39	Leite em pó INTEGRAL PC de 400gr	600	PCT	7,40	4.440,00
40	Macarrão espaguete com ovos PCT de 500 gr	3.200	PCT	2,05	6.560,00
41	Macarrão parafuso sêmola PCT de 500 gr	500	PCT	2,05	1.025,00
42	Milho de pipoca PCT de 500gr	2000	PCT	1,90	3.800,00
43	Polvilho DOCE de mandioca	300	KG	4,26	1.278,00
44	Pão Frances	14.400	UN	0,32	4.608,00
45	Polpa de frutas UN 100 gr	4.600	PC	1,83	8.418,00
46	Refresco em pó PCT de 01 KG (sabores variados)	850	PCT	4,86	4.131,00
47	Soja em grão PCT de 500GR	400	PCT	2,60	1.040,00
48	Água sanitária CX/03 UN de 05 litros (DE BOA QUALIDADE)	320	CX	30,70	9.824,00
49	Álcool 92.8 UN de 1 litro	1250	LT	4,55	5.687,50
50	Cera líquida para piso UN de 800ml incolor	200	UN	2,40	480,00
51	Creme dental UN de 90g	220	UN	1,95	429,00
52	Cesto de plástico para lixo de 10 litros ref. 161	60	UN	3,10	186,00
53	Cestão de plástico para lixo com tampa de no mínimo 45 lts	30	UN	46,30	1.389,00
54	Desinfetante líquido UN de 500 ml	3800	UN	1,80	6.840,00
55	Detergente líquido UN de 500ml (neutro)	1080	UN	1,45	1.566,00
56	Desodorizador UN de 400ml	100	UN	7,36	736,00
57	Flanela AMARELA para limpeza 28X38	160	UN	2,06	329,60
58	Escova de lavar roupa nº 16	28	UN	2,43	68,04

59	Escova sanitária com pote	25	UN	6,83	170,75
60	Lã de aço PCT de 60 gr	930	PCT	1,88	1.748,40
61	Esponja louça	700	UN	0,71	497,00
62	Limpa alumínio UN de 500ml	200	UN	2,06	412,00
63	Luvas de silicone cano longo PARES	800	PAR	4,46	3.568,00
64	Naftalina PC/35 GR	10	PAC	1,63	16,30
65	Óleo Lubrificante para máquinas un de 100ML	20	UN	3,16	63,20
66	Pá para lixo de plástico 30 cm de largura	16	UN	7,70	123,20
67	Papel higiênico FOLHA DUPLA neutro 4X1 UN	4.500	PCT	4,38	19.710,00
68	Limpador limpeza pesada UN de 500ml	1400	UN	3,71	5.194,00
69	Limpador Multi uso (perfumado) UN de 500ml	750	UN	2,98	2.235,00
70	Limpa pisos e azulejos UN de 02 LTS cada	380	UN	7,06	2.682,80
71	Rastelo de plástico 40 cm	40	UN	14,46	578,40
72	Rodo de plástico 40 cm	165	UN	5,76	950,40
73	Rodo de plástico 60 cm	53	UN	10,10	535,30
74	Sabão em barra PCT de 05 UN	450	PCT	4,25	1.912,50
75	Detergente em pó PCT de 7 kg sacola de plástico	125	PCT	51,03	6.378,75
76	Sabonete UN de 90g	390	UN	1,01	393,90
77	Saco para limpeza de chão (cru) 60X85 UN	650	UN	4,13	2.684,50
78	Saco p/ lixo 15 litros PCT/ 100 UN	38	PCT	10,56	401,28
79	Saco p/ lixo 30 litros PCT/100 UN	35	PCT	26,63	932,05
80	Saco p/ lixo 50 litros PCT/100 UN	35	PCT	33,63	1.177,05
81	Saco p/ lixo 100 litros PCT/ 100 UN	25	PCT	46,30	1.157,50
82	Sóda pote de 1kg	36	POTE	9,80	352,80
83	Shampoo infantil un de 200 ml	48	UN	7,81	374,88
84	Toalhas de rosto 41X65 UN	200	UN	7,46	1.492,00
85	Torneiras para filtro	10	UN	4,26	42,60
86	Vassoura V 35	150	UN	8,66	1.299,00
87	Vassoura V 09	40	UN	10,46	418,40
88	Velas para filtro (grande)	25	UN	3,90	97,50
89	Copo descartável de 250 ml PACOTE DE 100 UN	1.800	PCT	3,85	6.930,00

90	Copo descartável para água 180ml PCT de 100 UN	1.500	PCT	2,56	3.840,00
91	Copo descartável para café de 50 ml PCT de 100 UN	3.000	PCT	1,38	4.140,00
92	Garfos para refeição descartáveis PCT de 50 UN	700	PCT	3,88	2.716,00
93	Guardanapo papel 20x22cm FD/20	30	FD	19,00	570,00
94	Papel toalha (descartável) PCT/ 02X1 UN	1300	PCT	3,10	4.030,00
95	Prato descartável de plástico 23 cm PCT de 10 UN	2.500	PCT	2,06	5.150,00
96	Pratos desc. (de plástico) 15 cm PC C/10 UN	2.500	PCT	1,16	2.900,00
97	Talheres pra refeição (descartável) PC de 50 UN	400	PCT	3,88	1.552,00
98	Assadeira redonda nº. 32 (alumínio)	4	UN	33,63	134,52
99	Bacia de plástico 32 litros	22	UN	13,16	289,52
100	Bacia plástico 15 litros	30	UN	7,93	237,90
101	Balde de plástico 20 lts	50	UN	9,93	496,50
102	Balde de plástico 32 litros	36	UN	19,55	703,80
103	Balde alumínio com 10 lts	10	UN	24,93	249,30
104	Bandeja grande de plástico	12	UN	17,80	213,60
105	Bandeja em INÓX 43 cm	10	UN	33,26	332,60
106	Bule n 08 (alumínio)	4	UN	59,50	238,00
107	Caneca de alumínio para café (média)	10	UN	6,05	60,50
108	Caneca de plástico com alça 300 ml	120	UN	2,06	247,20
109	Coador de café (pano) nº6	120	UN	2,70	324,00
110	Colher de pau	12	UN	7,76	93,12
111	Colher alumínio cabo de madeira	24	UN	4,18	100,32
112	Caldeirão alumínio nº 28	08	UN	62,08	496,64
113	Copo de vidro americano duplo	480	UN	2,49	1.195,20
114	Concha alumínio nº. 14	10	UN	15,93	159,30
115	Escumadeira cabo de madeira	20	UN	11,18	223,60
116	Escorredor de macarrão n 40 (alumínio)	2	UN	66,80	133,60
117	Faca de mesa em inox PAC com 06 un	02	PC	10,16	20,32
118	Faca de cozinha em inóx	10	UN	9,56	95,60
119	Frigideira nº 24 antiaderente	04	UN	50,30	201,20
120	Fôrma de alumínio nº45	08	UN	44,90	359,20
121	Fôrma de alumínio nº. 35	6	UN	35,26	211,56

122	Garrafa térmica ROLHA para café 1litro	05	UN	21,46	107,30
123	Garrafa térmica simples 3 litros	08	UN	25,26	202,08
124	Garrafa térmica com torneira 5 litros	10	UN	82,90	829,00
125	Jarra de plástico 1,550 ml	30	UN	10,05	301,50
126	Jarra de plástico 2 litros JR 700	18	UN	11,86	213,48
127	Jarra de vidro 1,5 litro	10	UN	12,96	129,60
128	Jarras de plástico 4 litros	15	UN	14,26	213,90
129	Panela de pressão com 07 lts	05	UN	65,23	326,15
130	Panela de pressão com 4,5 lts	05	UN	38,26	191,30
131	Panela nº20 alumínio batido	2	UN	37,83	75,66
132	Panela nº32 alumínio batido	2	UN	66,93	133,86
133	Panela nº40 alumínio batido	02	UN	102,90	205,80
134	Panela nº45 alumínio batido	01	UN	193,26	193,26
135	Pano de pratos atoalhado 40X63	150	UN	4,75	712,50
136	Peneira p chá (gd)	10	UN	7,86	78,60
137	Pegador de massa em alumínio	10	UN	9,36	93,60
138	Pegador de salada em alumínio	10	UN	10,40	104,00
139	Potes plásticos para mantimentos 1700 ML	35	UN	12,33	431,55
140	Saleiro em plástico	04	UN	5,96	23,84
141	Tábua plástica para cortar carne 30cm	05	UN	15,33	76,65
142	Tambor plástico grande com tampa de 50 lts	10	UN	49,96	499,60
143	Tigela de plástico para merenda escolar C/350 ml cada	300	UN	2,26	678,00
144	Toalha de rosto para bordar	100	UN	8,60	860,00
145	Travessa rasa 61400/400	20	UN	18,46	369,20
146	Travessa de plástico com tampa	5	UN	15,83	79,15
147	Xícaras para café (vidro)	48	UN	3,16	151,68
148	Carne (bovina) 2ª moída	1800	KG	12,27	22.086,00
149	Carne (bovina) 1ª	600	KG	14,71	8.826,00
150	Carne bovina 2ª	680	kg	12,27	8.343,60
151	Carne bovina seca	300	KG	20,98	6.294,00
152	Charque CX/30KG	03	CX	667,40	2.002,20
153	Frango CX/17 kg	255	CX	101,86	25.974,30

154	Fígado bovino	150	KG	11,00	1.650,00
155	Peito de frango	500	KG	9,03	4.515,00
156	Coxa e sobrecoxa (DE FRANGO)	700	KG	9,03	6.321,00
157	Lingüiça (bovina)	600	KG	11,00	6.600,00
158	Lingüiça toscana	200	KG	12,50	2.500,00
159	Mortadela 1kg	32	KG	10,40	332,80
160	Mussarela	50	KG	20,67	1.033,50
161	Queijo comum PÇ/01 kg	150	PÇ	13,27	1.990,50
162	Presunto	35	KG	20,13	704,55
163	Salsicha PCT/4 kg	50	PCT	30,96	1.548,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 442.127,27

O valor total estimado anual para esta contratação é de **R\$ 442.127,27 (Quatrocentos quarenta e dois mil cento e vinte sete reais vinte sete centavos)**, conforme planilha de Apuração do Preço Médio e propostas comerciais anexas.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referencia;

- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

– A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

– A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

- Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

– Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (INSTITUIÇÃO)

– Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

– Aplicar a futura contratada penalidades, quando for o caso;

– Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

– Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

– Notificar, por escrito a Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

- Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

– Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

– prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

– prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

– Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

– O CNPJ da Detentora da Ata e/ ou Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

– Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e/ ou Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

9. LOCAL PARA ENTREGA, QUANTITATIVO E PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

– A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

– A entrega será feita na Secretária Municipal de Administração (Prefeitura Municipal), localizada na Praça São Carlos, 755, Centro- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretária Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

- Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

- Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste termo de referencia será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

– Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretária Municipal solicitante do material esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

– Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

– A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA(S) para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA e/ ou CONTRATADA(S) pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10- VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

-A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

-Poderão ser feitos contratos de adesão a ata de Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) MESES.**

-Deverá as secretarias Municipais deste Município aderir à ata de Registro de Preços para fazer suas devidas aquisições através de contratos de adesão.

-havendo necessidade de renovação de contrato(s) este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

11- DA UTILIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

-Poderão utilizar os preços registrados oriundos do processo de licitação, as Secretarias Municipais a seguir relacionadas: ***GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.***

Planalto da Serra-MT, 05 de Fevereiro de 2013.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA Secretária Mun. de ADM Economia e Finanças Elaboradora	CLÁUDIA M S RODRIGUES Pregoeira Municipal
---	--

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2013

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

(Nome da empresa) _____
CNPJ _____
Sediada na _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para **Registro de Preços n°
004/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura
Identificação do declarante

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e
domiciliado na _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes
para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório,
confere-os à _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no
CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a
outorgante perante a Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT, no Pregão
Presencial para Registro de Preços nº **004/2013**, podendo assim retirar editais, propor
seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda
assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (reconhecer firma).

Outorgado

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

À Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT
A/C Sra. Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. **(não inferior a 60 (sessenta) dias).**

Item	Und	Quant	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global
VALOR			TOTAL	DA	PROPOSTA	
			R\$			

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____ rua _____, Nº _____, na _____ cidade _____ de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº **004/2013** da Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ/MF nº, _____, sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, ser **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, "**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**", seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

e) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

f) Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Ref :EDITAL DE LICITAÇÃO “PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013”.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____, Nº. _____,
_____, sediada na _____, nº _____,
_____, bairro, _____, CEP _____
Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital do “**PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013**”, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder executivo, legislativo** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90), - inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLANALTO DA SERRA - MT, neste ato representado por sua Prefeita, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, Administrador, casado, residente e domiciliado à Av. _____, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 052, de 21/12/2009**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA - MT:

Item	Und	Quant	Descrição do Objeto	Marca	Valor de Unitário

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de PLANALTO DA SERRA - MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por

seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **004/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **05 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 –A entrega será feita na Secretária Municipal de Administração (Prefeitura Municipal), localizada na Praça São Carlos, 755, Centro- Planalto da Serra-MT, e ou/ Secretária Municipal que solicitar o produto a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme subitem 1.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças e ou/ Secretária Municipal solicitante do material esta não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.8 - Cumprir com os prazos de entrega dos materiais relacionados conforme solicitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **001/2013**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho na dotação 3.3.90.30.00.00

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços **Nº 004/2013**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de **Preços nº 004/2013** e proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal **nº 051/2009** no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

X

MINUTA DO CONTRATO N.

Qualificação da Prefeitura ou da Secretaria que está aderindo a ata, doravante denominada **Contratante**, com sede na rua (colocar o endereço), inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito ou Secretário (conforme o caso) Sr. **qualificar**, residente e domiciliado na (colocar o endereço), portador do RG. nº xxxxxx SSP/MT e do CPF nº xxxxxxxx e de outro lado à Empresa (colocar toda a qualificação da empresa) T, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representada por **(colocar o nome e a qualificação do representante da empresa)**, portador do RG nº xxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxx, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº xxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a lei nº 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste em adesão ao Registro de Preços para contratação de xxxxxx (colocar o objeto do edital), conforme condições e especificações do processo nº xxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

(Colocar conforme consta no edital e na ata de registro de preço)

2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, d e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão, conforme discriminação abaixo:

Lote:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Empresa	Valor
VALOR TOTAL R\$						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

3.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

3.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

3.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

3.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

3.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A entrega dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas;

4.3. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: ÓrgãoProjeto Atividade: Dotação:()

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado 5.º (quinto) dia útil, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade e ou/ Secretaria Municipal de Economia Finanças, localizada na Praça São Carlos, 775, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de PLANALTO DA SERRA - MT e conter o número do empenho correspondente

7.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

7.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

7.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 – O CNPJ CONTRATADA, constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

8. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

8.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura que deverá conforme estabelece Lei Federal nº 8.666/93, ser feita publicação do seu extrato no Diário Oficial, com início em (colocar a data da vigência)

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

Praça São Carlos, 755 – Centro – Planalto da Serra-MT – CEP: 78855-000
FONE: (66) 3328-6101 FAX: 3328-6308 – E-MAIL prefeitura.serr@bol.com.br

9.1.2 – A CONTRATADA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços e/ou deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes

11.1.2 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

11.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

11.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

11.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Planalto da Serra/MT,xx de xxxx de 2013.

Prefeitura ou Secretaria
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

2a _____

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013

OBJETIVO: O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS.

RAZÃO SOCIAL:

.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

.....

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

RG: – SSP-.....

CPF:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE/FAX:

Obtivemos através da publicação em veículo de publicação escrita e posterior retirada da cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

...../....., _____ de
_____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Planalto da Serra-MT e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital ou remeter ao Setor de Licitações/Pregão pelo Telefax: (66) 3328-6101/6308. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Planalto da Serra-MT da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.